Ofício nº 121/2020/GP

Itapoá, 1º de setembro de 2020.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS SANTA CATARINA
ATT.: Exma. Dra. Cibelly Farias – Procuradora-Geral de Contas
Endereços eletrônicos: gabcf@mpc.sc.gov.br e protocolo@mpc.sc.gov.br
Rua Bulcão Viana, n° 90, Centro
88.020-160 – Florianópolis/SC

Assunto: resposta ao Ofício Circular do Ministério Público de Contas, de 09/07/2020, enviado por e-mail oficial para a Câmara Municipal de Itapoá no dia 13/08/2020, protocolo nº 537/2020.

Ref.: NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA CIRCULAR MPC/GPCF/002/2020, tendo como assunto "Alíquota de contribuição previdenciária paga pelos servidores em face da Emenda Constitucional 103/2019".

Excelentíssima Senhora Doutora Procuradora-Geral de Contas,

Após cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste ofício apresentar a manifestação da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento ao ofício circular encaminhado pelo Ministério Público de Contas sobre a "alíquota de contribuição previdenciária a ser paga pelos servidores públicos municipais vinculados ao RPPS, em face da Emenda Constitucional 103/2019".

Com relação à recomendação deste douto Ministério Público de Contas do TCE-SC, bem como do prazo fixado até o dia 31 de agosto de 2020 para que seja encaminhada a manifestação acerca do atendimento ao recomendado, além de outras informações que julgar relevantes, reportam-se as informações pertinentes por esta Presidência da Câmara Municipal de Itapoá, conforme seguem:

1) No dia 10 de julho de 2020, deu entrada na Casa o Projeto de Lei Complementar nº 09/2020, o qual dispõe sobre a reorganização do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Itapoá, estado de Santa Catarina, e adota outras providências, atendendo à determinação do art. 9º, §4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. O Projeto de Lei é de autoria do Poder Executivo – Prefeito Marlon Roberto Neuber (PL) – e foi protocolado junto ao Setor de Protocolo e Controle Documental do Poder Legislativo sob protocolo nº 468/2020, em

regime de urgência, com observância do artigo 51 da Lei Orgânica de Itapoá.

2) No dia 13 de julho de 2020, a Proposição deu entrada no expediente da Reunião Ordinária realizada na modalidade à distância e por acesso remoto dos vereadores de Itapoá (link da gravação). A opção dessa modalidade de reunião do plenário ocorreu por motivo de força maior, em razão do regime de quarentena e da necessidade de afastamento social para conter o contágio e propagação do vírus COVID-19. Além disso, seguiu o rito estabelecido pela Resolução Legislativa nº 19/2020 para a realização de reuniões por videochamada e acesso remoto dos vereadores.

Assim, após aprovação pelo plenário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 45 do Regimento Interno da Casa, foi alterado o local do plenário para um ambiente virtual oficial da Câmara Municipal, sendo esse ambiente transmitido ao vivo pela internet para resguardar o princípio da publicidade, além disso, o setor competente disponibilizou a gravação no canal do Youtube ao final da reunião.

O Presidente da Câmara, Vereador Ezequiel de Andrade (PL), após a leitura da ementa do Projeto de Lei Complementar nº 09/2020 pelo 1º Secretário Vereador José Maria Caldeira (Cidadania), apresentou requerimento verbal para alterar a tramitação da Proposição para urgência simples. Após análise e deliberação do plenário, foi negado o regime de tramitação de urgência simples (link da Ata), dessa forma, a Proposição foi distribuída para análise técnica das Comissões Permanentes da Casa, em regime de urgência definido pelo artigo 51 da Lei Orgânica de Itapoá, conforme destaque:

> **Lei Orgânica de Itapoá**
> **Art. 51. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.**
> §1º - Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, contados da data em que foi feita a solicitação.
> §2º - Esgotado o prazo previsto no § 1º, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se às demais proposições, para que se ultime a votação.
> **§3º - O prazo do § 1º deste artigo** não corre no período de recesso da Câmara, **nem se aplica aos projetos de lei complementar. (grifo nosso)**

3) No dia 11 de agosto de 2020, em reunião conjunta das Comissões Permanentes da Casa (link da gravação), o Projeto de Lei Complementar nº 09/2020 foi analisado, deliberado e tecnicamente aprovado por unanimidade pelos vereadores membros das Comissões (link da Ata). Participaram das discussões os vereadores membros das Comissões Permanentes, a Diretora-Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá (IPESI) Wilmara Jaqueline Madeira Pitta e o assessor jurídico da casa Dr. Francisco Xavier Soares. Após as discussões, as Comissões emitiram parecer técnico favorável à proposição.

4) Na Reunião Ordinária do dia 17 de agosto de 2020 (link da gravação), o Projeto de Lei Complementar nº 09/2020 foi incluído na Ordem do Dia pela Presidência (link da pauta), para a primeira discussão. Aberta a discussão da referida Proposição, a Vereadora Janayna Gomes Silvino (PL) apresentou requerimento verbal com o pedido de vista para adiamento da discussão da matéria e para esclarecer dúvidas junto ao IPESI (RPPS), conforme explicitado em trecho da Ata nº 31/2020, que segue:

> "Solicita-se ao Vereador Caldeira que proceda à leitura do Projeto de Lei Complementar nº. 9/2020, que altera a Lei Complementar Municipal Nº. 41, de 16 de julho de 2014, a qual dispõe sobre a reorganização do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Itapoá, estado de Santa Catarina, e adota outras providências, atendendo à determinação do art. 9º, §4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. Convida a participar das discussões a Presidente do Sindicato dos servidores Públicos Municipais de Joinville e Região (SINSEJ) Jane Becker (01:13:01 a 01:21:14). VEREADORA JANAYNA solicita vista do referido Projeto de Lei Complementar. PRESIDENTE coloca em deliberação o requerimento da Vereadora Janayna, o qual foi aprovado (49:17 a 01:22:40).

5) Na semana seguinte, na Reunião Ordinária do dia 24 de agosto de 2020 (link da gravação), a Presidência, como responsável por superintender a pauta das reuniões, incluiu novamente o Projeto de Lei Complementar nº 09/2020 na Ordem do Dia da Reunião (link da pauta). Após aberta a Ordem do Dia, o Vereador Thomaz William Palma Sohn (Avante), apresentou requerimento verbal com o pedido de vista para adiamento da discussão da matéria, conforme explicitado em trecho da Ata nº 33/2020, que segue:

> *"2. ORDEM DO DIA: VEREADOR JOAREZ solicita a inversão da pauta para leitura e votação do Projeto de Lei Complementar nº. 9/2020. PRESIDENTE coloca em deliberação o requerimento do Vereador Joarez, o qual foi aprovado (16:10 a 17:29). VEREADOR THOMAZ solicita vista do Projeto de Lei Complementar nº. 9/2020."*

6) Em esforço desta Presidência para atender ao prazo estipulado por Vossa Excelência, convocou-se Reunião Extraordinária (link da gravação) para o dia 31 de agosto de 2020, iniciada às 17h (link da pauta), com o objetivo de analisar e deliberar em primeira votação, o Projeto de Lei Complementar nº 09/2020 (link de notícia institucional). Após aberta a discussão da Proposição, o Vereador Geraldo Rene Behlau Weber (PSDB) apresentou requerimento verbal com o pedido de vista para sobrestar a votação da matéria, nos termos do artigo 187 do Regimento Interno da Casa, o qual, após análise e deliberação do Plenário, foi aprovado por unanimidade. Conforme o vereador Geraldo, a justificativa para o novo adiamento do Projeto de Lei Complementar nº 09/2020 está relacionado com dúvidas sobre o cálculo atuarial. Para o vereador, ainda não há certeza se o cálculo

é deficitário ou não e, portanto, se o município de Itapoá está obrigado ou não a aprovar o reajuste da contribuição na alíquota da previdência aos servidores públicos municipais de Itapoá. Assim, o vereador Geraldo solicitou pedido de vista para obter mais informações do IPESI (RPPS) e, também, do sindicato dos servidores (SINSEJ), para que apresentem informações complementares.

7) Com o pedido de vista aprovado, restou à Presidência declarar prejudicado e retirar da Ordem do Dia da Reunião Ordinária (link da pauta) o Projeto de Lei Complementar nº 09/2020, ocorrendo essa reunião na sequência da Reunião Extraordinária e tendo início às 19h do mesmo dia 31 de agosto de 2020 (link da gravação). A justificativa da retirada da pauta da Proposição é que a matéria ficou sobrestada na Reunião Extraordinária, pois conforme determina o artigo 187 do Regimento Interno da Casa, o vereador possui o direito de apresentar manifestação em até 3 (três) dias de seu pedido de vista aprovado pelo Plenário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destaca-se que o **Projeto de Lei Complementar nº 09/2020** – que altera a Lei Complementar Municipal nº 41, de 16 de julho de 2014, a qual dispõe sobre a reorganização do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Itapoá, estado de Santa Catarina, e adota outras providências, atendendo à determinação do art. 9º, §4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 – **está em fase final de discussão e nos próximos dias deverá ser deliberado pelo Plenário da Câmara Municipal de Itapoá, conforme o rito do Processo Legislativo de Itapoá (SC).**

Importante frisar que o Projeto de Lei é uma matéria polêmica – por isso, gerou grande repercussão e mobilização de servidores, munícipes e RPPS – e que as dúvidas dos vereadores de Itapoá estão relacionadas ao cálculo atuarial, uma vez que o artigo 9º, § 4º, da referida Emenda Constitucional nº 103/2019 determina que "*os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União,* ***exceto*** ***se demonstrado que o respectivo regime próprio de Previdência Social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social***". **(grifo nosso)**

No que compete às atribuições da Presidência da Mesa Diretora, é oportuno destacar que todas as medidas foram asseguradas para garantir a agilidade e a tramitação do referido Projeto de Lei Complementar. Além disso, é importante ressaltar que o processo legislativo municipal é regido pela Lei Orgânica do município de Itapoá, bem como pelo Regimento Interno da Casa, sendo dever desta Presidência o respeito ao princípio da legalidade e do devido processo legislativo.

Caso não for esse o entendimento de Vossa Excelência ou caso sejam necessários

esclarecimentos complementares, solicitam-se a indicação de novas providências e a expressa manifestação do MPC/SC para resguardar o princípio da legalidade.

Atenciosamente,

Ezequiel de Andrade
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Itapoá-SC
[assinado digitalmente]

Francisco Xavier Soares
Assessor Jurídico
OAB nº 7105/SC
[assinado digitalmente]

Karolina Vitorino
Analista Jurídica
OAB nº 57.718/SC
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

ANEXO I – Informações e Tramitações do Projeto de Lei Complementar nº 09/2020

Link do Projeto de Lei Complementar nº 09/2020:

https://sapl.itapoa.sc.leg.br/materia/8557

Total de Tramitações: **10**

Data Tramitação	Unidade Local	Unidade Destino	Status
31/08/2020	Plenário - PLEN	Setor Legislativo - SL	Pedido de vistas pelo vereador
27/08/2020	Setor Legislativo - SL	Plenário - PLEN	Proposição encaminhada para 1ª Votação
24/08/2020	Plenário - PLEN	Setor Legislativo - SL	Pedido de vistas pelo vereador
21/08/2020	Setor Legislativo - SL	Plenário - PLEN	Proposição encaminhada para 1ª Votação
18/08/2020	Plenário - PLEN	Setor Legislativo - SL	Pedido de vistas pelo vereador
14/08/2020	Setor Legislativo - SL	Plenário - PLEN	Proposição encaminhada para 1ª Votação
11/08/2020	CP - COMISSÕES PERMANENTES (REUNIÃO CONJUNTA)	Setor Legislativo - SL	Parecer favorável das Comissões Permanentes (Conjunta)
14/07/2020	CP - COMISSÕES PERMANENTES (REUNIÃO CONJUNTA)	CP - COMISSÕES PERMANENTES (REUNIÃO CONJUNTA)	Proposição sobrestada
13/07/2020	Plenário - PLEN	CP - COMISSÕES PERMANENTES (REUNIÃO CONJUNTA)	Proposição distribuída a todas as comissões
10/07/2020	Protocolo Legislativo - PL	Plenário - PLEN	Proposição inclusa no expediente para entrada na Casa

ANEXO II - Total de Documentos Acessórios do Projeto de Lei Complementar nº 09/2020

Nome	Tipo	Data	Autor	Texto Integral
Parecer Jurídico Legislativo	Parecer	24/08/2020	Francisco Xavier Soares e Karolina Vitorino	parecer_juridico_504_de_2020_finalizado.pdf
Parecer das Comissões	Parecer	11/08/2020	Comissões Permanentes	parecer_das_comissoes_70_2020_ao_plc_09.pdf
NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA CIRCULAR	Outros	10/08/2020	Ministério Público de Contas	nr_circular__gpcf_002_-__todos_os_rpps.pdf
Parecer Vedação CRP Judicial	Parecer	17/07/2020	Consultora previdenciária	parecer_vedacao_crp_judicial.pdf
Ofício Ipesi	Ofício	17/07/2020	IPESI	oficio_35_camara.pdf
quadro de aplicabilidade da EC 103	Outros	14/07/2020	Secretaria de Previdência	quadro_de_aplicabilidade_da_ec_103_19_assinado.pdf
Parecer Consultoria	Outros	14/07/2020	Consultoria previdenciária	previdencia_social_assiando.pdf
perguntas e respostas	Outros	14/07/2020	IPESI	perguntas_e_respostas_quanto_a_ec_103_2019_assinado.pdf
Parecer TCE	Parecer	14/07/2020	Tribunal de Contas	parecer_tce_emenda_c_103_19_assinado.pdf
Parecer Assimpasc	Outros	14/07/2020	Assimpasc	parecer_assimpasc_assinado.pdf
Parecer análise aplicação tabela	Parecer	14/07/2020	Lumens	parecer_analise_da_aplicacao_da_tabela_escalonada_assinado.pdf
Nota técnica	Outros	14/07/2020	Ministério da Economia	nota-tecnica-12212_previdencia_assinado.pdf
Nota técnica	Outros	14/07/2020	Fecam	nota_tecnica_n.14.2020_assinado.pdf
Ofício Ipesi	Ofício	14/07/2020	IPESI	ipesi_assinado.pdf
Emenda Constitucional 103	Outros	14/07/2020	Poder Executivo	emenda_constitucional_no_103_-_assinado.pdf
Decreto	Outros	14/07/2020	Poder Executivo	decreto_municipal_n_3650_de_21_de_junho_de_2018._assinado.pdf
avaliação atuarial	Outros	14/07/2020	Poder Executivo	11_avaliacao_atuarial_2020_assinado.pdf
Parecer Jurídico Legislativo	Parecer	13/07/2020	Francisco Xavier Soares e Karolina Vitorino	parecer_juridico_495_de_2020.pdf_assinado.pdf
Parecer Contábil Executivo	Parecer	10/07/2020	João Garcia de Souza	parecer_contabil_209_2020__projeto_de_lei_complementar_09_2020_assinado.pdf
Parecer Jurídico Executivo	Parecer	10/07/2020	Leandro Machado da Silva	parcer_juridico__projeto_lei_complementar_09-2020.pdf